



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.079/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quinta-feira, 02 de outubro de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 320/2025 - PROJETO DE LEI Nº 066/2025 – CRIA O PROGRAMA COMUNIDADE + PARA INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

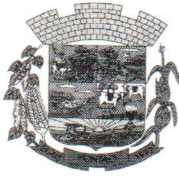
Recebido em 03/10/2025 às 9h e 50m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



17.536.070/0001-23  
Câmara Vereadores  
Pontão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



Of. 320/2025

Pontão (RS), 02 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 066/2025**, que “*Cria o Programa Comunidade + para incentivo à cultura, esporte e lazer nas comunidades e dá outras providências*”.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
Daniela Caitano da Silva  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**RECEBIDO**

Em 03/10/25

9:50

*Juan Henrique Seibert*  
Mat. 25118  
Escritório Legislativo | Tesoureiro  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

***Cria o Programa Comunidade + para incentivo à cultura, esporte e lazer nas comunidades e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Pontão o Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer nas Comunidades, denominado **COMUNIDADE +**, com o objetivo de fomentar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer realizados pelas comunidades do interior que constem no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** O Programa COMUNIDADE + será regido pelos seguintes princípios:

- I - Descentralização das ações e dos recursos;
- II - Valorização da diversidade cultural e das manifestações artísticas locais;
- III - Democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
- IV - Participação popular e comunitária no planejamento e execução das atividades;
- V - Transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 3º.** O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, que atuará como gestora, podendo estabelecer parcerias com outros entes públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, mediante celebração de Termos de Cooperação, Convênios ou outros instrumentos jurídicos cabíveis.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos deste Programa, ficam estabelecidas as seguintes ações:

- I - Incentivar a realização de eventos culturais tradicionais nas comunidades, promovendo a preservação e o fortalecimento da identidade local;
- II - Apoiar financeiramente a contratação de atrações musicais e culturais para eventos previamente incluídos no Calendário Oficial do Município;
- III - Disponibilizar projetos padrão para construção ou revitalização de campos de futebol sete, espaços esportivos e parquinhos infantis;
- IV - Fornecer materiais básicos para execução dos projetos esportivos, mediante solicitação e aprovação prévia da Secretaria competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



**Art. 4º.** Poderão receber o apoio previsto no Programa COMUNIDADE +:

- I - Associações comunitárias legalmente constituídas e em pleno funcionamento;
- II - Entidades sem fins lucrativos responsáveis pela organização dos eventos, com atuação comprovada na comunidade;
- III - Conselhos comunitários devidamente cadastrados no Município.

**Art. 5º.** Os recursos destinados ao Programa COMUNIDADE + serão definidos anualmente na Lei Orçamentária Municipal e poderão ser concedidos mediante:

- I - Transferência direta de auxílio financeiro para pagamento de atrações culturais ou musicais;
- II - Cessão ou fornecimento de materiais e projetos padrão para espaços esportivos e recreativos.

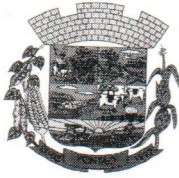
**Art. 6º.** A regulamentação desta Lei estabelecendo os critérios, cadastramento, prazos de inscrição, valores de apoio e prestação de contas serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 02 de outubro de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa "Comunidade +" no Município de Pontão, visando incentivar e apoiar as iniciativas culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas pelas comunidades locais. A proposta surge da necessidade de valorizar e fortalecer a identidade cultural do município, bem como promover a inclusão social e a qualidade de vida dos cidadãos através do acesso a atividades de esporte e lazer.

Reconhecemos que as associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos e conselhos comunitários desempenham um papel fundamental na organização de eventos que enriquecem o tecido social de Pontão. Contudo, muitas vezes, a falta de recursos e apoio dificulta a realização dessas iniciativas, que são tão importantes para a coesão social e o bem-estar da população.

Nesse sentido, o Programa "Comunidade +" busca preencher essa lacuna, oferecendo auxílio financeiro para a contratação de atrações musicais e culturais, fornecendo projetos padrão e materiais básicos para a construção ou revitalização de espaços esportivos e recreativos. Ao fazer isso, não apenas apoiamos diretamente as comunidades, mas também garantimos que eventos tradicionais e novas atividades possam florescer, enriquecendo o calendário oficial do município e proporcionando mais oportunidades de convivência e desenvolvimento.

Acreditamos que investir em cultura, esporte e lazer é investir no futuro de nossa cidade, promovendo a saúde, a educação e a integração de nossos munícipes. Este projeto de lei é um passo significativo para consolidar um ambiente onde as comunidades se sintam valorizadas e capacitadas para continuar a construir um Pontão mais vibrante e unido.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal